



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Gabinete da Presidência**

Memorando Nº 788/GP/CMPV/2019

Porto Velho, 26 de dezembro de 2019.

De: Gabinete da Presidência.

Para: Departamento Legislativo

**Assunto: Mensagem nº 159/2019**

Senhor Diretor,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria, a mensagem acima epigrafada para conhecimento e providências regimentais desta casa municipal de leis.

Atenciosamente,

  
**MÁRCIA CRISTINA BÉRGAMO DE LIMA**  
Assessora executiva

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 159 / 2019.

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO  
Comissões  
Proj. de Lei nº 4000/2020  
Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 18/01/20 Horário 09:35m

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo, que "Dispõe sobre a suspensão temporária do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e dá outras providências".

Desta feita nobre vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo, ao tempo em que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, de 20 de dezembro de 2019.

  
HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROTÓCOLO  
Divisão das Comissões  
Proj. de Lei nº 4000/2020  
Proj. de Lei Com. 1º  
Resolução  
Decreto Legislativo  
Emenda  
Data 13/01/20 Horário 09:55 no

*"Dispõe sobre a suspensão temporária do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

**LEI :**

**Art. 1º** Fica suspenso o Programa de Inclusão Social Universidade para todos – FACULDADE DA PREFEITURA por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** Durante a vigência desta lei ficará suspensa também a concessão do benefício previsto no artigo 10, § 4º da Lei n. 1.887/2010 c/c o artigo 13, § 4º da Lei nº. 2.284/2016, devendo ser retornada a alíquota do ISSQN para 5% (cinco por cento) sobre o montante da receita bruta auferida pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos da Lei Complementar nº. 369, de 22 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** Os valores eventualmente não convertidos em bolsa serão imediatamente utilizados pelo Conselho Gestor para ingresso de novos alunos.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.